



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SIMPLIFICADO

Processo Administrativo SEI nº 0009059-84.2025.6.07.8100/2026.

Unidade Demandante: SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS (SEAMA)

Código CATMAT ou CATSER: relacionados no item 1.

1. OBJETIVO

1.1 Têm por objetivo os presentes Estudos Técnicos Preliminares identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de Termo de Referência para contratar a impressão da listagem de candidatos em formato de bloco, o fornecimento dos itens que compõem os Kits Eleitorais e sua respectiva montagem e acondicionamento, bem como o fornecimento de coletes de acessibilidade.

1.2 A presente contratação refere-se a objeto recorrente, realizado a cada processo eleitoral, com características, escopo e condições já consolidados em contratações anteriores, não havendo inovação, complexidade técnica relevante ou alternativas distintas de solução.

1.3 Considerando a padronização do objeto, a previsibilidade da demanda e o baixo grau de risco, entende-se que o nível de detalhamento do Estudo Técnico Preliminar pode ser reduzido, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo à adequada motivação e ao atendimento do interesse público.

1.4 Dessa forma, a utilização do Estudo Técnico Preliminar Simplificado mostra-se suficiente para demonstrar a viabilidade da contratação e para subsidiar o regular prosseguimento do processo.

1.5 Descrição detalhada do objeto:

GRUPO/LOTE 01

Item	Descrição	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	----------------------	----------------	-------------

1	Impressão da listagem dos candidatos – 1º Turno, formato A3, papel AP 75 g/m², preto e branco, bloco com aproximadamente 10 folhas, impressão apenas na frente, conforme modelo Anexo 07 EXEMPLO DE 2022--LISTAGEM DE CANDIDATOS (2065761). Cada conjunto de listas de candidatos deverá ser entregue devidamente separado dos demais, de modo a permitir sua pronta identificação, conferência e distribuição. A separação poderá ser realizada mediante a inserção de folha de papel pardo, ou outro material equivalente, ao final de cada conjunto de folhas, não sendo obrigatória a colagem ou encadernação dos blocos, desde que preservada a separação física entre os conjuntos e a integridade do material impresso. (CATMAT 469291)	15.536	R\$ 6,90	R\$ 107.198,40
TOTAL GRUPO/ LOTE 1				R\$ 107.198,40
GRUPO/LOTE 02				

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Fita crepe 25 mm x 50 m (CATMAT 278968)	15536	R\$ 8,02	R\$ 124.598,72
3	Caneta esferográfica descartável, com tinta na cor azul, corpo em plástico transparente ou semitransparente que permita a visualização do nível de tinta, formato sextavado ou arredondado com superfície antiderrapante, ponta média de aproximadamente 1,0 mm em metal resistente (latão ou aço inox), esfera em tungstênio ou material equivalente de alta durabilidade, tinta à base de óleo de secagem rápida, proporcionando escrita macia, uniforme e sem falhas ou borrões, tampa removível na cor da tinta, com clip para fixação em bolso e respiro de segurança, comprimento entre 14 cm e 15 cm. (CATMAT 435108)	82.334	R\$ 1,08	R\$ 88.920,72
4	Pincel marcador permanente, cor azul (CATMAT 435048)	15536	R\$ 5,77	R\$ 89.642,72
5	Régua plástica, tamanho 30 cm (CATMAT 303762)	31072	R\$ 3,06	R\$ 95.080,32
6	Flanela branca, mínimo 70% algodão, aprox. 36 x 56 cm (CATMAT 260970)	15536	R\$ 2,56	R\$ 39.772,16
7	Umedecedor de dedo (molha-dedos), pasta não tóxica (CATMAT 201847)	15536	R\$ 3,85	R\$ 59.813,60
8	Saco de ráfia, tamanho 60 x 90 cm (CATMAT 344828)	4000	R\$ 3,13	R\$ 12.520,00

9	Estojo confeccionado em nylon emborrachado, cor azul, formato cilíndrico, com dimensões aproximadas de 7 cm × 21 cm × 10 cm. Personalização com o Brasão da República Federativa do Brasil (aprox. 10 cm) e dizeres na cor amarela: Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. (CATMAT 630654)- Anexo 05 IMAGEM ESTOJO 204008	7768	R\$ 10,46	R\$ 81.253,28
	Malote para transporte de documentos: <u>Dimensões:</u> Malote com medidas de 40 cm (largura) x 35 cm (altura) x 15 cm (profundidade lateral). Material: Confeccionado em nylon emborrachado de alta resistência, adequado para proteção contra umidade e desgaste. <u>Cor:</u> Azul-marinho, padrão bagum. Estrutura e acabamento: As laterais deverão possuir costuras reforçadas nos quatro cantos, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso contínuo. Sistema de fechamento:			

	Fechamento superior por zíper tipo vislon ou tratorado, com espessura de 6 mm, na cor azul-marinho, com aproximadamente 40 cm de comprimento, disposto de forma centralizada, permitindo abertura total de uma extremidade à outra e vedação completa do compartimento. <u>Visor para identificação:</u> 1. Dimensões: 15 cm (largura) x 10 cm (altura); 2. Material: 3. laminado plástico transparente, com espessura mínima de 0,30 mm; 4. Acabamento: contornado por costura; 5. Abertura: lateral direita, com aproximadamente 10 cm; 6. Posicionamento: fixado na parte frontal inferior do malote, centralizado horizontal e verticalmente em relação às laterais. <u>Alça de transporte:</u> · Material: fita de cadarço de nylon (polipropileno); · Cor: azul-marinho; · Dimensões: 70 cm de comprimento total x 4 cm de largura; · Fixação: costurada na parte superior do malote; · Configuração: deverá formar um vão útil de 12 cm, com 10 cm de sobra de cada lado para fixação, resultando em uma largura total aproximada de 40 cm considerando a área de fixação. <u>Reforço da alça:</u> Deverá haver reforço estrutural contínuo na parte superior do malote,			
10		7768	R\$ 20,62	R\$ 160.176,16

	com aproximadamente 2,5 cm de largura, tanto na face frontal quanto na traseira, composto por camada adicional de material e costura reforçada, destinado a suportar a tração exercida pelas alças. <u>Impressão/identificação visual:</u> Na parte frontal superior, centralizada entre a alça e o visor; · Aplicação do Brasão da República Federativa do Brasil, com aproximadamente 10 cm de circunferência; · Abaixo, inscrição: "Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal", em fonte Arial, na cor amarela; · Dimensão total da área impressa: 30 cm (largura) x 5 cm (altura). Classificação: CATMAT: 371798 - Anexo 04 IMAGEM MALOTE_COCE 2040084 As especificações do malote devem observar, além da descrição acima, a descrição das imagens anexas.			
11	Montagem dos Kits das Seções Eleitorais O valor refere-se à montagem de 15.536 kits, abrangendo tanto os destinados ao primeiro quanto ao segundo turno, caso haja, conforme identificado no id.1896697.	15536	R\$ 5,66	R\$ 87.933,76

12	Saco plástico transparente tamanho mínimo: 60X90 (LxC), para acondicionar os itens abaixo especificados. Este saco plástico será a embalagem do KIT LOCAL DE VOTAÇÃO	4.038	R\$ 1,35	R\$ 5.451,30
13	Fita zebrada em polietileno rolo com 7cm X 100m	4.038	R\$ 12,57	R\$ 50.757,66
14	Almofada para carimbo tamanho 2 entintada na cor azul	4.038	R\$ 9,57	R\$ 38.643,66
15	Copo descartável em polipropileno (PP) para água 180ml pacote com 100 unidades	12.114	R\$ 5,42	R\$ 65.657,88
16	Clipes nº 2 caixa com 100 unidades	4.038	R\$ 3,79	R\$ 15.304,02
17	Montagem dos Kits dos Locais de Votação O valor refere-se à montagem de 4.038 kits, abrangendo tanto os destinados ao primeiro quanto ao segundo turno, caso haja, conforme identificado no id.1896697.	4.038	R\$ 5,66	R\$ 22.855,08
TOTAL GRUPO/LOTE 02		R\$ 1.038.381,04		

GRUPO/LOTE 03

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	------------	----------------	-------------

18	Colete tamanho único. Material: Tecido em malha fria (tecido de poliéster de primeira qualidade, gramatura 160 g/m²), que não desfie com facilidade. Acabamento: com viés preto e fitas pretas laterais para amarrar, permitindo ajuste ao tamanho dos coordenadores. Dimensões: tamanho único L 50 cm × H 65 cm. Cor do tecido: branco. Cor da serigrafia: preta e azul céu. Descrição da serigrafia: “JUSTIÇA ELEITORAL COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE” (frente e verso). (CATMAT 481824) - Anexo 03 IMAGEM COLETE ACESSIBILIDADE 2040080	700	R\$ 34,70	R\$ 24.290,00
TOTAL GRUPO/LOTE 03		R\$ 24.290,00		

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ R\$ 1.169.869,44

1.6 A presente contratação está organizada em três lotes distintos, conforme previsto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, cada qual composto por diversos itens correlacionados e destinados ao atendimento das necessidades logísticas das Eleições Gerais de 2026. Considerando essa estrutura e as características do mercado fornecedor, adota-se o critério de aceitabilidade de preços misto, compreendendo:

- a) limite máximo para o valor global do lote, e
- b) limites máximos individuais para cada item.

1.7 A opção pelo critério misto revela-se a mais apropriada pelos motivos a seguir expostos:

- Natureza parcelada e demanda variável que exige controle rigoroso de preços unitários para evitar contratações futuras por valores incompatíveis com o mercado, ao mesmo tempo em que mantém a competitividade no julgamento global por lote.
- Prevenção de desequilíbrios internos no lote, evitando que descontos excessivos em alguns itens encubram elevação desproporcional em outros, o que poderia gerar sobrepreço.
- Aderência às práticas do mercado, que frequentemente apresenta variação relevante nos preços unitários, tornando necessário o controle simultâneo dos valores individuais e do valor global do lote.

1.8 Dessa forma, o critério misto possibilita maior segurança econômica, amplia a transparência do processo e assegura a conformidade das futuras contratações com os princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

2.1 Da necessidade da contratação

2.1.1 A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais essenciais ao adequado planejamento, organização e execução das Eleições Gerais de 2026, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

2.1.2 Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve demonstrar a necessidade da contratação, o problema a ser resolvido e a adequação da solução escolhida, sob a perspectiva do interesse público. Nesse contexto, a aquisição de materiais de consumo destinados à montagem dos Kits Eleitorais a serem utilizados no 1º e no 2º turnos das Eleições Gerais de 2026, a impressão da listagem de candidatos em formato de bloco, bem como de coletes para coordenadores de acessibilidade, malotes personalizados e sacos de rafia revela-se imprescindível para assegurar a regularidade, a segurança, a eficiência e a continuidade de serviço público essencial e altamente sensível.

2.1.3 Da problemática a ser solucionada2.1.3.1 A problemática enfrentada decorre da elevada complexidade logística inerente à realização do pleito eleitoral, que exige planejamento prévio, padronização de procedimentos, adequada comunicação entre equipes e disponibilidade tempestiva de insumos.

2.1.3.2 A inexistência, insuficiência ou inadequação dos itens demandados compromete diretamente a prestação do serviço público, podendo ocasionar atrasos, falhas operacionais, desinformação aos eleitores, prejuízo à integridade de materiais sensíveis e risco à normalidade do exercício do voto.

2.1.4 Dos coletes para coordenadores de acessibilidade

2.1.4.1 No que se refere aos coletes destinados aos coordenadores de acessibilidade, sua aquisição é medida necessária para garantir a identificação visual clara, padronizada e inequívoca dos colaboradores responsáveis por orientar e prestar apoio aos eleitores, especialmente às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

2.1.4.2 A ausência dessa identificação dificulta o fluxo de atendimento, reduz a capacidade de resposta em situações de grande fluxo e compromete a percepção de organização e segurança por parte da população.

2.1.4.3 Os coordenadores de acessibilidade exercem papel relevante na promoção da inclusão, na mitigação de barreiras físicas e comunicacionais e na prevenção de situações de constrangimento, contribuindo para a efetivação dos direitos fundamentais e para a plena participação cidadã no processo eleitoral.

2.1.4.4 A utilização de coletes padronizados, com identificação visível, reforça a eficiência operacional, otimiza a comunicação com o público e fortalece a imagem institucional de organização e acolhimento.

2.1.5 Dos malotes personalizados

2.1.5.1 Os malotes personalizados constituem itens indispensáveis para o acondicionamento e guarda organizada de documentos e materiais utilizados nas seções eleitorais.

2.1.5.2 A ausência ou o desgaste desses materiais pode comprometer a integridade, a rastreabilidade e a adequada organização de atas e demais documentos oficiais, expondo a Administração a riscos operacionais e institucionais.

2.1.5.3 A contratação visa à aquisição de malotes destinados ao acondicionamento dos kits das seções eleitorais, com vistas à padronização e à melhoria da logística de distribuição e recolhimento dos materiais.

2.1.5.4 Por se tratar de material durável e personalizado, sua utilização poderá se estender a pleitos futuros, promovendo economicidade e racionalização de recursos, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.1.5.5 Ademais, a adequada organização dos materiais, especialmente no retorno das seções eleitorais, facilita a conferência, a guarda e o armazenamento, reduzindo riscos de extravio e otimizando os fluxos internos de trabalho.

2.1.6 Dos Kits Eleitorais

2.1.6.1 A pretendida contratação é indispensável ao adequado funcionamento dos locais de votação, onde serão realizadas as atividades eleitorais pertinentes ao pleito de 2026, em ambos os turnos.

2.1.6.2 Os Kits Eleitorais compreendem o fornecimento de materiais de consumo que comporão os mesmos.

2.1.6.3 Tais materiais — a exemplo de canetas e impressos — constituem instrumentos de trabalho essenciais para mesários e demais agentes diretamente envolvidos na coleta de votos e na formalização dos atos eleitorais.

2.1.7 Dos sacos de rafia

2.1.7.1 Serão utilizados sacos de rafia para o transporte dos Kits Eleitorais, sendo sua contratação imprescindível para assegurar a regularidade, a segurança, a eficiência e a continuidade de serviço público essencial e altamente sensível.

2.1.8 Da inviabilidade da não contratação

2.1.8.1 Diante do exposto, evidencia-se que a não contratação dos materiais descritos acarretaria impacto direto e negativo sobre a prestação do serviço público eleitoral, com potencial comprometimento da regularidade, da eficiência e da segurança do pleito.

2.1.8.2 Trata-se de demanda vinculada a prazos legalmente definidos e improrrogáveis, não sendo possível postergar a aquisição sem prejuízo ao interesse público.

2.1.9 Dos resultados esperados

2.1.9.1 O resultado imediato almejado é a plena disponibilização dos recursos materiais necessários à execução do pleito com eficiência, eficácia e segurança.

2.1.9.2 De forma mediata, busca-se assegurar contratação vantajosa sob o aspecto econômico, bem como eficiência logística no recebimento, armazenamento, montagem e distribuição dos Kits Eleitorais, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

2.1.10 Conclusão

2.1.10.1 Assim, a contratação pretendida configura medida necessária e adequada à solução do problema identificado, atendendo aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, assegurando a realização de eleições transparentes, organizadas e acessíveis à sociedade.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

3.1 Da estimativa de quantitativos dos Kits Eleitorais

3.1.1 A estimativa das quantidades dos kits relacionados no item 1.2 a serem remetidos aos locais de votação e às juntas eleitorais, destinados aos agentes eleitorais nas Eleições Gerais de 2026, bem como a composição de cada um, foi definida com base nos levantamentos iniciais realizados pelo Comitê Permanente de Planejamento Integrado das Eleições (CPPIE), conforme Despacho 1896697 e atualizado posteriormente no E-mail AGEPE KIT ELEITORAL ATUALIZADO (2007524).

3.1.2 Segundo o referido Comitê, a configuração e os quantitativos são os seguintes:

3.1.2.1 Kit Seção: 1 (um) kit para cada seção eleitoral, acrescido de 5% de contingência,

totalizando aproximadamente 7.768 kits considerando os dois turnos das Eleições Gerais de 2026. __

3.2 Do acondicionamento de material de consumo

3.2.1 Para o acondicionamento de material de consumo, serão utilizadas malotes destinados ao uso dos mesários nas seções eleitorais e pelas equipes de apoio dos locais de votação nas Eleições de 2026, bem como sacos de ráfia para o transporte dos referidos itens.

3.2.2 Dos malotes para o kit eleitoral

3.2.2.1 Especificação técnica e quantitativos dos malotes para o acondicionamento do kit eleitoral, objeto da presente contratação:

Especificações técnicas:

a) Dimensões: Malote com medidas de 40 cm (largura) x 35 cm (altura) x 15 cm (profundidade lateral);

b) Material: Confeccionado em nylon emborrachado de alta resistência (bagum), adequado para proteção contra umidade e desgaste;

c) Cor: Azul-marinho, padrão bagum;

d) Estrutura e acabamento: As laterais deverão possuir costuras reforçadas nos quatro cantos, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso contínuo;

e) Sistema de fechamento: Fechamento superior por zíper tipo vislon ou tratorado, com espessura de 6 mm, na cor azul-marinho, com aproximadamente 40 cm de comprimento, disposto de forma centralizada, permitindo abertura total de uma extremidade à outra e vedação completa do compartimento;

f) Visor para identificação:

- Dimensões: 15 cm (largura) x 10 cm (altura);
- Material: laminado plástico transparente, com espessura mínima de 0,30 mm;
- Acabamento: contornado por costura;
- Abertura: lateral direita, com aproximadamente 10 cm;
- Posicionamento: fixado na parte frontal inferior do malote, centralizado horizontal e verticalmente em relação às laterais;

g) Alça de transporte:

- Material: fita de cadarço de nylon (polipropileno);
- Cor: azul-marinho;
- Dimensões: 70 cm de comprimento total x 4 cm de largura;
- Fixação: costurada na parte superior do malote;
- Configuração: deverá formar um vão útil de 12 cm, com 10 cm de sobra de cada lado para fixação, resultando em uma largura total aproximada de 40 cm considerando a área de fixação;

h) Reforço da alça: Deverá haver reforço estrutural contínuo na parte superior do malote, com aproximadamente 2,5 cm de largura, tanto na face frontal quanto na traseira, composto por camada adicional de material e costura reforçada, destinado a suportar a tração exercida pelas alças.

i) Impressão/identificação visual: Na parte frontal superior, centralizada entre a alça e o visor:

- Aplicação do Brasão da República Federativa do Brasil, com aproximadamente 10 cm de circunferência;
- Abaixo, inscrição: “Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal”, em fonte Arial, na cor amarela;
- Dimensão total da área impressa: 30 cm (largura) x 5 cm (altura).;

j) O fornecedor deverá apresentar preliminarmente 01 (uma) amostra para aprovação da SEAMA/COLOC/SAO;

k) O material deve ser entregue separado em maços de 10 unidades;

l) Quantidade: 7.768 unidades;



Malotes para o acondicionamento do kit eleitoral

3.2.3 Dos estojos

Especificações técnicas:

Estojo confeccionado em nylon emborrachado, cor azul, formato cilíndrico, com dimensões aproximadas de 7 cm x 21 cm x 10 cm. Personalização com o Brasão da República Federativa do Brasil (aprox. 10 cm) e dizeres na cor amarela: Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. (CATMAT 630654)



3.2.4 Dos sacos de ráfia

3.2.4.1 Sacos de Ráfia

Especificações técnicas:

- a) Dimensões: 600 mm x 900 mm (largura x altura);
- b) Material: tecido ráfia.

Quantidade: 4.000 (quatro mil) unidades.

3.3 Dos coletes de identificação dos Coordenadores de Acessibilidade

3.3.1 As quantidades dos coletes destinados à identificação dos Coordenadores de Acessibilidade para as Eleições de 2026, bem como a composição de cada item, foram definidas no âmbito do PA nº 0008450-38.2024.6.07.8100, conforme Despachos AGEPE id 1895664, 2003740 e 2004191 .

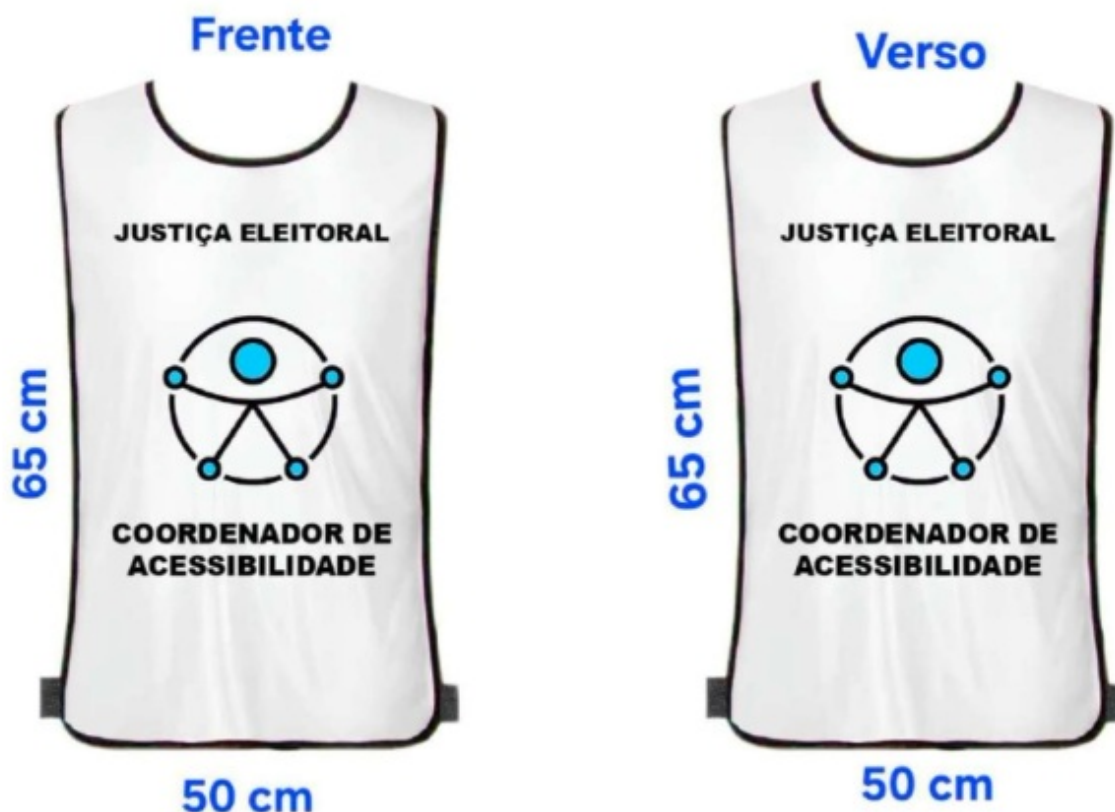
3.3.2 Considerando que atualmente existem 623 locais de votação no Distrito Federal e que será designado 1 (um) Coordenador de Acessibilidade por local, estima-se a necessidade mínima de 623 unidades. Todavia, visando assegurar margem de segurança para reposição e contingência, recomenda-se a confecção de 700 (setecentas) unidades.

3.3.3 Das especificações técnicas dos coletes

3.3.3.1 Especificações técnicas:

- a) Tamanho: único;
- b) Material: tecido em malha fria (tecido de poliéster de primeira qualidade), com gramatura mínima de 160 g/m², que não desfie com facilidade;
- c) Acabamento: viés preto, com fitas pretas laterais para amarração, permitindo ajuste ao corpo dos coordenadores;
- d) Dimensões: largura de 50 cm e altura de 65 cm;
- e) Cor do tecido: branco;

- f) Cor da serigrafia: preta e azul céu;
g) Descrição da serigrafia: “JUSTIÇA ELEITORAL – COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE”, aplicada na frente e no verso do colete.



4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.1 Em relação ao Kit Eleitoral, trata-se de solução pouco disponível no mercado, visto que destinada exclusivamente à Justiça Eleitoral. Ademais, a composição dos kits, ou seja, o que cada kit, em especial as listagens de candidatos para o 1º turno, carrega em si, diferencia a demanda deste Regional em relação àquela que outros Regionais eventualmente contratem.

4.1.1 Nada obstante, é possível vislumbrar, no mínimo, dois cenários em relação às soluções mercadológicas disponíveis para suprir a demanda do TRE-DF:

- a) a montagem do kit por servidores deste Regional;
- b) o fornecimento do material e a montagem por empresas interessadas.

4.1.2 De forma a sintetizar o cotejamento, primeiramente deve-se fixar a premissa de que, em ambos os casos, o TRE-DF deverá ir ao mercado para a aquisição de materiais de consumo, haja vista que a quantidade existente no estoque da SEAMA é muito aquém da quantidade demandada, citando-se como exemplo as canetas, cuja necessidade supera 62.000 unidades.

4.1.3 Assim, os fatores que diferenciam as possíveis soluções serão basicamente: a mão de obra

envolvida (servidores x empresa), o custo de estocagem (espaço próprio x privado) e a assunção dos riscos do negócio (TRE-DF x empresa).

4.1.4 Da análise dos fatores, chega-se à conclusão de que, no que toca ao aspecto financeiro, o custo da montagem realizada por servidores do TRE-DF pode tornar a solução extremamente onerosa, especialmente se houver necessidade de realização de serviço extraordinário.

4.1.5 Não se desconhece a realidade de que o padrão salarial do servidor público excede ao da iniciativa privada. Assim, considerando que em ambas as situações o material será adquirido, o fator mão de obra pode tornar desfavorável a relação custo x benefício da primeira solução.

4.1.6 Em relação à estocagem, é flagrante a inexistência de espaço para o recebimento de grande volume de materiais de uma única vez, o que, em um cenário pessimista, pode gerar colapso no recebimento, especialmente no segundo turno das eleições, quando o prazo para recebimento e montagem dos Kits — cerca de 21 dias — é consideravelmente menor.

4.1.7 Por fim, quanto aos riscos, é de se ponderar que toda contratação envolve riscos. Nada obstante, vislumbra-se que, ao incumbir o particular de adquirir e estocar os materiais, bem como de providenciar o recrutamento da mão de obra em quantidade e qualidade adequadas, haverá significativa minimização dos riscos inerentes ao TRE-DF, notadamente no período de montagem dos Kits para o segundo turno.

4.1.8 Ao realizar a execução de forma indireta, por meio de empresa contratada, o TRE-DF também deixa de envolver considerável quantidade de servidores no processo, possibilitando sua alocação em outras atividades. A redução do número de servidores envolvidos revela-se especialmente relevante em um Tribunal que dispõe de quadro de pessoal reduzido.

4.1.9 No que se refere às embalagens para o Kit Eleitoral (malotes), verifica-se ampla disponibilidade de fornecedores no mercado nacional, tratando-se de item padronizado, amplamente utilizado pela Justiça Eleitoral em pleitos anteriores. A especificidade do objeto reside, sobretudo, nos requisitos de resistência, inviolabilidade, identificação e adequação às rotinas logísticas eleitorais, características estas passíveis de definição objetiva no instrumento convocatório.

4.1.10 Quanto às embalagens para transporte dos Kits Eleitorais (sacos de ráfia), trata-se igualmente de bem comum, com ampla oferta no mercado e fabricação em larga escala. As exigências do TRE-DF concentram-se na capacidade de carga, durabilidade e padronização mínima, não se identificando restrições técnicas ou mercadológicas que impeçam a ampla competitividade entre fornecedores.

4.1.11 Em relação aos coletes para coordenadores de acessibilidade, observa-se que o mercado dispõe de diversos fabricantes aptos a fornecer o item, sendo a customização limitada à identificação visual institucional e às características funcionais necessárias ao desempenho das atividades no dia da eleição. Trata-se, portanto, de objeto comum, passível de descrição objetiva e compatível com o procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico.

4.1.12 Considerando que os itens ora analisados — Kit Eleitoral, malotes, sacos de ráfia e coletes — são bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas, e tendo em vista a necessidade de reposições periódicas e a variação quantitativa conforme o calendário eleitoral, revela-se adequada a adoção do pregão eletrônico.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Nos termos do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações públicas deve levar em conta a estimativa do consumo anual e observar diversos princípios, entre eles o do parcelamento, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso. De

plano, verifica-se que o parcelamento constitui a regra, com vistas ao estímulo à competitividade, admitindo-se, contudo, exceções fundamentadas em razões de ordem técnica ou econômica.

5.2 A própria norma estabelece que, na aplicação do princípio do parcelamento, devem ser avaliados aspectos como a possibilidade de divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das características do mercado local para fins de economicidade, o atendimento aos padrões de qualidade e o dever de ampliar a competição, evitando-se a concentração de mercado.

5.3 Por outro lado, o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução dos custos de gestão contratual ou a maior vantajosidade da contratação recomendarem a aquisição junto a um único fornecedor, bem como nos casos em que o objeto configure sistema único e integrado, haja risco à integridade do objeto pretendido ou quando o processo de padronização ou a escolha de marca conduzir a fornecedor exclusivo.

5.4 Dessa forma, extrai-se do texto legal que o parcelamento do objeto é a regra, podendo ser implementado, inclusive, mediante a formação de lotes.

5.5 No caso em análise, considerando o quantitativo total de 12 itens a serem licitados, a adjudicação individual de cada item implicaria significativo aumento no prazo de realização do certame e nos custos administrativos do procedimento, com potencial de atrasar o cronograma das Eleições Gerais de 2026.

5.6 Nesse contexto, sob as perspectivas técnica e econômica, o parcelamento por itens revela-se inconveniente e inviável, além de expor a Administração aos riscos decorrentes do atraso na contratação. A medida mais eficiente para mitigar tais riscos consiste em afastar a possibilidade de adjudicação individual por item.

5.7 Superada a impossibilidade de adjudicação por itens, a definição dos critérios para o parcelamento em lotes não deve se limitar apenas à semelhança entre os itens ou às características dos fornecedores. Essa definição deve refletir a estratégia do Contratante, permitindo que os fornecedores compreendam que, ao participar do certame e assumir futuras obrigações contratuais, busca-se não apenas ampliar a competitividade por meio da divisão em lotes, mas também atender aos interesses da Administração.

5.8 Diante do exposto, o fornecimento será estruturado em 3 (três) lotes, a saber:

5.8.1 Lote 1: Impressão da listagem dos candidatos

5.8.2 Lote 2: Kits Eleitorais

5.8.3 Lote 3: Coletes

5.9 Os três lotes poderão ser adjudicados a empresas diferentes, caso em que será considerado o menor preço por lote. No lote 02, por conter vários itens, embora o critério de julgamento seja menor preço por lote, devem ser observados os preços unitários por ocasião da apresentação da proposta a fim de evitar a ocorrência de jogo de planilha.

5.10 A Equipe de Planejamento realizou consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, de outubro 2025, da CGU/AGU (1992548), que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos, conforme sugestões da ASAQ por meio do Memorando nº 1/2026 (1992236), e não foram identificados critérios de sustentabilidade para além dos descritos no Termo de Referência (TR) ou PB Aquisição de Bens 2087890.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

6.1 A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte constam do anexo classificado, conforme formulário Despacho Encaminhamento Gestor 2040096.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

(X) A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;

(X) Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;

(X) As quantidades e demais exigências estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;

(X) A análise de mercado demonstra haver diversas empresas no mercado nacional capazes de prestar os serviços demandados ou fornecer os bens necessários;

(X) A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar;

(X) Há justificativa para o parcelamento dos componentes da solução que estarão sujeitos a licitação;

(X) Foram realizadas estimativas preliminares de preços de mercado, a fim de que a Administração Superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução; e

(X) A Equipe de Planejamento ou a Unidade Demandante, conforme o caso, declara que a contratação é viável, com base nos elementos contidos nestes Estudos Técnicos Preliminares.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Iris Samantha Wanderley Costa
Seção de Administração de Materiais - SEAMA
Matrícula:1486

Adriana de Arruda Castro Oliveira
Seção de Administração de Materiais - SEAMA
Matrícula: 2501



Documento assinado eletronicamente por **IRIS SAMANTHA WANDERLEY COSTA, Chefe de Seção**, em 06/07/2026, às 22:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Arruda Castro Oliveira, Analista Judiciário**, em 07/07/2026, às 11:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2099201** e o código CRC **3B6539CD**.

0009059-84.2025.6.07.8100

2099201v13